



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.56, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.210, de 24 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de **R\$ 496.000,00** (quatrocentos e noventa e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(507) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 21.000,00
(474) 3.3.90.14.00.00.2.063.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 8.000,00
(475) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(480) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
(481) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 343.000,00
(534) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0000	Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(538) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 24.000,00
-------------------------------------	---	---------------

Total suplementação

R\$ 496.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(499) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(515) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(518) 3.3.90.36.00.00.2.062.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
(519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(472) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 367.000,00
(533) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000	Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
(535) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(536) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(541) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
-------------------------------------	---------------------	---------------

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP: 78307-000 - Fone: (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(547) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
(549) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH		
(552) 3.3.90.30.00.00.2.069.01.0000	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
(553) 3.3.90.36.00.00.2.069.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
(554) 3.3.90.39.00.00.2.069.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
(555) 4.4.90.52.00.00.2.069.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Total anulação		R\$ 496.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



3.3.90.39.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0026 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00 3.3.90.39.00.00.01.0030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0043 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

Total da Suplementação R\$ 3.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo I da Lei nº 1.213/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 58, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.212, de 24 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 629.125,64 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(717) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0000 Outros Servi.de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 629.125,64

Total suplementação R\$ 629.125,64

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo I da Lei nº 1.212/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.57, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.211, de 24 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 604.600,00 (seiscentos e quatro mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(57) 3.3.90.40.00.00.2.009.01.0000 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R\$ 604.600,00

Total suplementação R\$ 604.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº 1.211/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.56, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.210, de 24 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(507) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 21.000,00

(474) 3.3.90.14.00.00.2.063.01.0000 Diárias - Civil R\$ 8.000,00

(475) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(480) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

(481) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 343.000,00

(534) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(538) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 24.000,00

Total suplementação R\$ 496.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- (499) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00
 (515) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00
 (518) 3.3.90.36.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
 (519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
 (472) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 367.000,00
 (533) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00
 (535) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0000 Material de Consumo R\$ 3.000,00
 (536) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- (541) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0000 Material de Consumo R\$ 10.000,00
 (547) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0000 Material de Consumo R\$ 6.000,00

- (549) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

- (552) 3.3.90.30.00.00.2.069.01.0000 Material de Consumo R\$ 2.000,00
 (553) 3.3.90.36.00.00.2.069.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
 (554) 3.3.90.39.00.00.2.069.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
 (555) 4.4.90.52.00.00.2.069.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Total anulação R\$ 496.000,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 1.219, DE 24 DE MARÇO DE 2021.****ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 26 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2021.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V), da Lei Municipal nº 1.151, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o ano de 2021, no que diz respeito à forma de compensação, passando a vigor conforme Anexo I dessa lei.**Art. 2º** O déficit da receita prevista no Anexo I para o exercício financeiro de 2021 será compensado mediante a alteração da quantidade de Unidade Fiscal Municipal das atividades conforme demonstrativos constantes do Anexo II dessa lei.**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 14, *caput*, da Lei Complementar nº.101/2000 – LRF, constam delineadas no Anexo III dessa lei.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 24 de março de 2021.**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT**

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Urbana	Outros Benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Município	85.000,00	88.629,50	88.255,50	
Taxa de Localização e funcionamento Regular	Modificação da Base de Cálculo	Comércio	333.312,00	347.544,42	346.077,85	Aumento da quantidade da Unidade Fiscal Municipal relacionadas a outras atividades/setores
Taxa de Expediente	Outros Benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Município	51.177,00	53.362,26	53.137,08	Aumento da quantidade da Unidade Fiscal Municipal relacionadas a outras atividades/setores

FONTE: Sistema Betha Planejamento

NOTAS:

Nesse contexto, sopesando que o valor da UFM dessa municipalidade perfaz nessa data o valor de R\$ 10,50, temos que o valor equivalente da receita estimada para os exercícios vindouros de 2022 e 2023, foram calculados com a projeção de aplicação da perda inflacionária pelo IGPM nos seguintes percentuais 4,27% e 3,83%, respectivamente, conforme demonstrativo do Banco Central do Brasil:

IGPM VARIAÇÃO % MÉDIA ANUAL PERÍODO DE 05/03/2021 A 05/03/2021 PARA 2022 a 2022